



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2026

Pelo presente Instrumento de Contrato de Apresentação Artística, as partes abaixo assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ: sob n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG: 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF: 283.844.968-03, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA (M & P PRODUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.952/0001-94, situada na Rua Marechal Rondon, 146, Caixa Postal 1095, Casa Forte, Recife-PE, Cep: 52.061.055, telefone (19) 99617-6711, endereço eletrônico: mpferreiraproducoes@gmail.com, representada por **JULIANA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG 56.505.487-9 e CPF 075.650.519-42, detentora da **exclusividade** para REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA de NAYARA YUMI SOUZA DOS REIS (NAYARA) e CREMILSON GABRIEL ALMEIDA DE SOUZA (GABRIEL), em arte "BANDA DEJAVU", conforme Instrumento Particular de Representação Artística firmado em 03 de setembro de 2025, em São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no **Processo Administrativo nº 23/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, Ratificado em 27/04/2026**, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes, ajustam o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fundamento legal ao que determina o no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto do presente contrato consiste na apresentação **show artístico da "BANDA DEJAVU"**, representada pela **EMPRESA M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA (M & P PRODUÇÕES)** inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94, no Estádio municipal Fernando Alves Mira, em Campos Novos Paulista/SP em comemoração à festa junina, a ser realizado entre os dias **24 e 27 de junho de 2026**.

Parágrafo único: A prestação dos serviços será no dia 24 de junho de 2026, (quarta – feira), no Estádio Municipal Fernando Alves Mira, com duração de aproximadamente 01h30min (uma hora e trinta minutos). O horário inicial exato da prestação dos serviços será pactuado entre as partes, ficando consignado desde já que o mesmo ocorrerá no período noturno.

DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor da prestação de serviços é de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), devendo ser pago da seguinte forma:

a) Até o dia da realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato e apresentação de todas as certidões negativas e desde que os artistas estejam presentes no município, preparados para execução do serviço.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Parágrafo primeiro: O valor global do contrato onerará a seguinte dotação do orçamento vigente: 02 – poder executivo – 02.06 – educação, cultura e esporte – 133920008.2.17000 – centro cultural – 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 337 – ficha – 3.3.90.39.23.00.00 – festividade e homenagens – desdobramento – fonte: 1 – tesouro – código de aplicação: 110.0000 – geral – Santana jandra ferreira - contador.

Parágrafo segundo: Os valores acima serão efetuados mediante depósito em conta corrente nº: 28.827-6, Agência 0994-6, Banco do Brasil, em nome da CONTRATADA, os quais serão devidamente identificados e comprovados.

Parágrafo terceiro: A não realização do pagamento descrito no caput da cláusula segunda do presente contrato, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE de exigir a execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que poderá ser aplicada as disposições previstas na cláusula décima.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 24 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE se obriga e se compromete arcar com todas as despesas de infraestrutura para a realização do show como: palco, som, luz, camarim e alimentação;

Parágrafo primeiro: É dever da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, e impostos de qualquer natureza, inclusive o ECAD.

Parágrafo segundo: Todos os alvarás, licenças e obrigações tributárias relativos ao evento devem ser providenciadas e quitadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente contrato.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de energia e extintores de incêndio; acesso único aos camarins;
- b) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de seguranças no recinto até o término deste compromisso;
- c) Equipamentos de som e iluminação a serem indicados e aprovados pela CONTRATADA e que atendam rigorosamente o Rider Técnico do artista, apresentado no anexo 1, que é parte integrante desse instrumento.

Parágrafo quarto: A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

Parágrafo quinto: É responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se responsabiliza pela presença da banda e equipe no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que a impeça de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, em conformidade com a disponibilidade de agenda da contratada;

Parágrafo primeiro: A banda é composta pelos seguintes membros, os quais a CONTRATADA se obriga a se fazerem presentes no dia da apresentação: 1 cantora, a Sra. Nayara Yumi Souza dos Reis; 1 Cantor, o Sr. Cremilson Gabriel Almeida de Souza; bailarinas; 1 técnico de som; 1 produtor e músicos (violonista, baterista, baixista, tecladista, etc.) em quantidade suficiente para realização do evento.

DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

CLÁUSULA SEXTA – No dia da apresentação, por exigência da banda, a CONTRATANTE se compromete a providenciar o *rider técnico* informado na proposta, ou semelhante, que possibilite a boa apresentação.

DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, acarretando tão somente no direito de receber a multa contratual especificada na cláusula décima e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro: Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa da CONTRATADA, será oferecida uma nova data para a realização de um novo evento, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, devendo ainda a CONTRATADA arcar com todos os demais custos para realização do evento, com a contratação de palco, som, iluminação, etc., sob pena de devolução dos valores eventualmente pagos e aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo segundo: Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por fato que não pode ser atribuído a qualquer das partes, ocorrerá a remarcação do show para outra data, onde a CONTRATADA se obrigará a realizar o show sem qualquer custo à CONTRATANTE (salvo aqueles relativos ao deslocamento), enquanto esta última se obrigará a arcar com os custos indiretos dessa nova apresentação, com o pagamento do palco, som, iluminação, etc.

DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA – As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretroatável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e sucessores das pessoas jurídicas responsáveis.

DA MULTA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA NONA – O não cumprimento PELAS PARTES das cláusulas acertadas neste contrato acarretará nas penas previstas na Lei n.º 14.133/21, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

DAS PERDAS E DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA– Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra, os quais serão apurados em regular processo judicial, bem como ao pagamento de multa contratual fixada em 5% do valor do contrato.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Lista de Camarim – Inventário de produtos e serviços que devem estar à disposição no camarim dos artistas e da equipe técnica.

Parágrafo único: Rider Técnico de Som, Luz e Palco.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente proibida a filmagem ou gravação por qualquer meio ou suporte físico, e ainda, fotografias, reprodução total ou parcial do espetáculo, ainda que por escrito, sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena de responder a CONTRATANTE por perdas e danos e danos morais à imagem dos artistas e da pessoa jurídica.

Parágrafo segundo: É facultado a CONTRATADA mencionar em suas entrevistas e shows, os patrocinadores.

Parágrafo terceiro: É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenirs relativos aos artistas, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue;

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica designado como gestor do contrato a Sra. Eduarda Rosa Maio Carneiro, Diretora Municipal de Cultura.

Parágrafo único: A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. José Renato Correa, Diretor Municipal de Turismo.

DO FORO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista


Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmital - SP. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campos Novos Paulista, 29 de ABRIL de 2026.


Flavio Fermio Euflauzino
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE

JULIANA FERNANDES DOS SANTOS
OLIVEIRA:07565051942

Assinado de forma digital por JULIANA FERNANDES DOS
SANTOS OLIVEIRA:07565051942
Dados: 2026.04.29 14:07:36 -03'00'

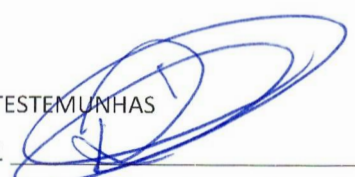
Juliana Fernandes dos Santos Oliveira
M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA (M & P PRODUÇÕES)
CONTRATADA


Eduarda Rosa Maio Carneiro
DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR



José Renato Correa
DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO
FISCAL

TESTEMUNHAS

1


Nome: **RENATO A. C. U. J. C.**
RG: **33.303.157-0**
CPF: **311.217.328-81**

2


Nome: **Ana Paula Leme Martins**
RG: **52.162.641-9**
CPF: **452.444.428-27**

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 2- CONTRATO.pdf

Hash: 6283495404f53a787eac34ea5c3777b1ae048795fbfe0f0339099d7867fod420

Data da validação: 29/04/2026 14:31:00 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JULIANA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: **650.519-**

Nº de série de certificado emitente: ox43dc15e004d9ece1

Data da assinatura: 29/04/2026 14:07:36 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)